



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(FINAL)

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 068/2017.

PREGAO PRESENCIAL n.º 039/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) E ARTEFATOS DE CONCRETO (PAVER).

Trata o presente parecer da análise do procedimento licitatório acima citado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se ainda que trata-se de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Órgão Oficial do Município de Laranjal-Pr, (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) dia 24/05/2017, atendendo assim o que determina o Art. 4º, V da Lei n.º 10.520/02¹.

¹ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Destaque-se também, que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa n.º 37/2009.

O prazo para retirado do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Tendo retirado o edital as empresas, LAJES TRENA LTDA – EPP, T C K CONSTUTORA LTDA – ME, e J.B.DE M. FERREIRA & CIA LTDA, sendo que as mesmas protocolaram os envelopes n.º 01 e 02, envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, conforme consta na Ata n.º039/2017.

Todas se credenciaram para a fase de lances pois em análise ao Envelope de n.º 01 – Proposta de Preços, constatou-se que a empresas licitantes apresentaram propostas condizentes com o solicitado no edital, passando para a fase de lances onde a empresa LAJES TRENA LTDA – EPP somente apresentou proposta para os itens 01, 02, 03 e 04 do objeto Artefato de concreto PAVER e a empresa T C K CONSTUTORA LTDA – ME somente apresentou proposta para o objeto tubos de concreto MANILHA, e a empresa J.B.DE M. FERREIRA & CIA LTDA apresentou proposta para ambos os objetos, ficando a classificação conforme ata anexa aos autos;

Com a declaração das vencedoras da fase de lances, então foi procedido a conferencia dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, sendo a mesmas habilitadas, considerando que apresentaram todos os documentos solicitados no instrumento convocatório.

Assim foram declaradas vencedoras e aptas as seguintes empresas:

- Itens 01, 02, 03 e 04 do Objeto Paver e itens 02 e 04 do Objeto Manilha a empresa: J.B.DE M. FERREIRA & CIA LTDA.
- itens 01, 03 do Objeto Manilha empresa: T C K CONSTUTORA LTDA – ME

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao senhor Prefeito Municipal

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



para análise final, procedendo-se pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante na ata de licitação, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

É o parecer, desta Procuradoria

Laranjal, 08 de junho de 2017.

Gilmar A.G. Esteche

OAB nº71571